



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	1/15	NIT	14/04/2025

Fluxo de aprovação

Elaborador:	Especialista em Inovação
Aprovador Parcial:	Gerente do NIT
Aprovador Final:	Diretor Técnico e Superintendente
Implantador:	NIT

Últimas alterações

Versão	Data de aprovação	Item alterado	Autor	Descrição da alteração
1.0	29/07/2024	NA	Especialista em Inovação	Informação de uso interno
2.0	07/02/2025	NA	Especialista em Inovação	Informação de uso interno
3.0	14/04/2025	5.1 5.2 5.8	Especialista em Inovação	Informação de uso interno

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO.....	3
3. REFERÊNCIAS.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	3



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	2/15	NIT	14/04/2025

5.	POLÍTICA DE INOVAÇÃO	4
5.1.	DIRETRIZES GERAIS	4
5.2.	RESPONSABILIDADES	5
5.3.	GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	6
5.3.1.	CRITÉRIOS PARA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	7
5.4.	GESTÃO DA DIVULGAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA	7
5.4.1.	TITULARIDADE E PRIORIEDADE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA.....	8
5.5.	GESTÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.....	8
5.5.1.	CESSÃO DE DIREITOS PELO SIDIA AO CRIADOR.....	8
5.5.2.	CESSÃO DE DIREITOS PELO SIDIA A CLIENTES E PARCEIROS.....	8
5.5.3.	OFERTA DE TECNOLOGIA.....	9
5.5.4.	GESTÃO DOS GANHOS ECONÔMICOS ADVINDOS COM A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.....	9
5.6.	GESTÃO DO ESTÍMULO A AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO.....	10
5.6.1.	AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO	10
5.6.2.	COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA	11
5.6.3.	APOIO A STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	11
5.6.4.	ESTÍMULO À COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO COM O SETOR PRIVADO	12
5.6.5.	ESTÍMULO À INOVAÇÃO ABERTA E COLABORATIVA	12
5.7.	ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE.....	12
5.7.1.	ATENDIMENTO AO INVENTOR INDEPENDENTE.....	12
5.8.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	13
5.8.1.	DO ACOMPANHAMENTO DO IMPACTO CIENTÍFICO	14
5.8.2.	DO ACOMPANHAMENTO DA MATURIDADE DOS TIMES TÉCNICOS.....	14
5.8.3.	DO ACOMPANHAMENTO DA INTEGRALIDADE DA PESQUISA EM PROJETOS DO INSTITUTO.....	14
6.	GESTÃO DE EXCEÇÕES E CONSEQUÊNCIAS	14
7.	GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO.....	15
8.	ANEXOS.....	15



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	3/15	NIT	14/04/2025

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, diretrizes e orientações sobre a gestão e prospecção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Parcerias e Empreendedorismo, de forma a:

- Orientar atores internos e externos no sentido de assegurar a conformidade do Sidia com as principais legislações e regulamentos nacionais relacionados ao tema de inovação e correlatos;
- Alinhar as diretrizes da Política de Inovação do Sidia com as utilizadas em instituições congêneres;
- Disseminar a cultura de inovação e do empreendedorismo e dar suporte institucional para a consecução de resultados concretos compatíveis com essa cultura;
- Estabelecer critérios de participação em negócios, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com as políticas internas do Sidia;
- Simplificar e orientar os processos administrativos, visando a sua racionalização e agilidade;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento de resultados e um processo de avaliação da Política de Inovação.

2. APLICAÇÃO

Esta política se aplica às atividades do Sidia relacionadas à produção e registro de ativos de propriedade intelectual, à transferência de tecnologia e proteção de direitos, às parcerias com outras instituições e empresas, e ao incentivo cultural empreendedor.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação Tecnológica), alterada pela Lei nº 13.243/16, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 9283/18
- Marco Legal de CTI (Emenda Constitucional 85, Lei nº 13.243/2016 e Decreto 9.283/2018)
- Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial);
- Lei 9.610/98 (Direitos Autorais);
- Lei 9.609/98 (Proteção a Software), e demais legislações que lhe forem aplicáveis.

4. DEFINIÇÕES

CT&I – Ciência, Tecnologia e Inovação

ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia

MTH – Manaus Tech Hub



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	4/15	NIT	14/04/2025

NTI – Núcleo de Inovação Tecnológica

RI – Relações Institucionais

SNCTI – Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

5. POLÍTICA DE INOVAÇÃO

5.1. DIRETRIZES GERAIS

As estratégias de inovação do Sidia devem estar alinhadas aos preceitos legais pertinentes na legislação brasileira, especialmente os destinados à Amazônia Ocidental e o estado do Amapá, atuando no âmbito produtivo local, regional e nacional, priorizando áreas tecnológicas alinhadas à sua expertise e aos anseios locais.

O empreendedorismo tecnológico deve ser promovido por meio da criação de um ambiente propício à inovação, incluindo o papel da aceleradora do SIDIA e outras instâncias para o fomento do empreendedorismo.

As atividades de inovação desempenhadas pelo Sidia, através do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), devem estar compatíveis com os fins do Marco Legal de CT&I e não conflitam com estratégias internas do Sidia e de seus clientes.

O uso da infraestrutura do Sidia por terceiros para atividades de inovação em parceria deve ser previamente aprovado e estar de acordo com os objetivos do Marco Legal de CT&I.

Linhas e estratégias para orientar as ações institucionais de capacitação dos recursos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual devem ser consideradas como parte do desdobramento das estratégias de inovação.

Ações para estímulo a parcerias de desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades, devem ser promovidas, na forma de procedimentos institucionais estabelecidos.

A estrutura do NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica será responsável por atividades típicas do SNCTI, especialmente as relacionadas ao Marco Legal da Inovação, Lei 10.973 de 2004, que se dará mediante a atuação colaborativa entre as áreas de:

- Innovation: atividades de estímulo à ciência, tecnologia e inovação, prospecção tecnológica, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	5/15	NIT	14/04/2025

- Relações Institucionais – RI: atividades de estímulo a interlocução, sinergias e parcerias entre os diversos atores do SNCTI

Norma de procedimento interno poderá versar especificamente sobre cada uma das áreas.

A estrutura do NIT também dará suporte ao Manaus Tech Hub – MTH, aceleradora do Sidia responsável por atividades de gestão de ambientes inovadores, promoção de ações de inovação aberta e empreendedorismo, bem como realização de programas específicos, parcerias estratégicas e demais iniciativas que visem impulsionar a geração e aumento da competitividade de negócios inovadores.

5.2. RESPONSABILIDADES

O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, subordinado às Diretorias Técnicas, é área interna responsável por:

- Criar as normas institucionais que dizem respeito à atuação do Sidia frente ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), incluindo o microsistema da Lei de Informática da Zona Franca de Manaus;
- Oferecer suporte no estabelecimento de linhas e estratégias para orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;
- Oferecer suporte na promoção de ações para estímulo a parcerias de desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades, na forma dos procedimentos institucionais estabelecidos;
- Realizar diagnóstico de maturidade em práticas de inovação dos times técnicos considerando dimensões de pessoas, processos e impacto;
- Oferecer suporte na propositura de planos para melhoria da maturidade de impacto científico dos times técnicos.
- Realizar diagnóstico de integralidade* de pesquisa em projetos do instituto;
- Promover e acompanhar atividades de colaboração, multiplicação e disseminação científica intraorganizacional;
- Dar suporte técnico sobre as tomadas de decisão que envolvam as diretrizes desta política.

*: integralidade significa que, para cada projeto executado, é preciso que todas as linhas de pesquisa gerem conhecimento e sejam apresentadas, preferencialmente, em artigos ou patentes.



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	6/15	NIT	14/04/2025

O NIT criará normas internas relativas a procedimentos, ferramentas e boas práticas para o cumprimento das obrigações relativas à propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Compete ao NIT mediante atuação das áreas de Innovation e RI:

- Coordenar, realizar e gerir procedimentos relacionados a registros, patentes e licenciamentos de tecnologias geradas no SIDIA;
- Oferecer suporte à negociação de acordos envolvendo direitos de propriedade intelectual, sigilo e exploração de resultados, transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação científica, artística ou tecnológica;
- Prospectar e promover o relacionamento do Sidia com organizações públicas e privadas, visando a formalização de projetos colaborativos, transferência de tecnologias, criação de startups e parcerias estratégicas que estimulem a inovação.

Compete ao NIT mediante suporte na atuação do MTH

- Oferecer suporte nas iniciativas empreendedoras no Sidia, incentivando a participação de discentes e demais membros da comunidade;
- Oferecer suporte nas gestão de ambientes inovadores existentes e a serem criados, como incubadora, aceleradora e outros espaços destinados ao desenvolvimento de startups no Sidia.

5.3. GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, no âmbito do Sidia, decorre de criações intelectuais originadas de pesquisas e desenvolvimentos realizados por pessoa contratada pelo instituto para tais fins, mediante a aplicação de dotação orçamentária para projetos de CT&I, bem como de recursos próprios do Instituto, com ou sem utilização de dados, informações, conhecimentos, meios ou equipamentos internos.

O Sidia poderá compartilhar titularidade sobre propriedade intelectual de acordo com os objetivos e finalidades acordados com clientes e parceiros, e a divisão de participação nos resultados, responsabilidades e obrigações serão definidas caso a caso e em conformidade com o Marco Legal de CT&I.

O NIT será responsável pelo acompanhamento dos pedidos de proteção de criação intelectual junto aos órgãos competentes de patente, registro e certificado de propriedade intelectual no país e no exterior, podendo, mediante autorização da Superintendência, contratar parceiros especializados para trâmites de registro, patente



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	7/15	NIT	14/04/2025

ou certificado de propriedade intelectual, conforme as características específicas da criação.

5.3.1. CRITÉRIOS PARA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A análise do interesse do Sidia no pedido de proteção nacional ou internacional levará em conta a viabilidade de exploração do produto ou processo desenvolvido, além da pertinência para o cumprimento de obrigação legal própria ou de seus clientes e parceiros.

O NIT estabelecerá critérios para a decisão sobre a proteção de ativos de propriedade intelectual, considerando requisitos previstos na Lei de Propriedade Industrial e outras legislações aplicáveis, além de estratégias institucionais e diretrizes de clientes e parceiros.

O NIT, ouvindo interessados da área, definirá critérios para a descontinuidade da proteção de ativos de propriedade intelectual no Brasil e no exterior, formalizando decisões mediante processo específico.

5.4. GESTÃO DA DIVULGAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA

O Sidia manterá meios de incentivo à produção, divulgação e publicação científica de seus colaboradores, em consonância com a missão institucional de promoção do conhecimento.

O NIT será responsável por gerir o processo de publicação de artigos científicos, considerando a necessidade de preservar os interesses institucionais, respeitando, contudo, os direitos autorais dos autores.

O SIDIA, por meio do NIT, poderá estabelecer parcerias com editoras, instituições de pesquisa e outros parceiros, visando ampliar a visibilidade e impacto das publicações científicas de seus colaboradores.

O Sidia, por meio do NIT, zelará pela ética e integridade nas práticas de publicação científica, incentivando a transparência e o cumprimento das normas éticas e regulatórias aplicáveis. Casos específicos, ou situações não previstas, serão analisados e decididos pelo NIT, em conformidade com os princípios desta Política e legislação aplicável.



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	8/15	NIT	14/04/2025

5.4.1. TITULARIDADE E PRIORIEDADE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A propriedade intelectual dos artigos científicos é atribuída aos seus autores, considerando disposições específicas do direito moral e patrimonial, conforme as disposições da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Os autores dos artigos científicos deverão informar e atualizar o NIT sobre suas publicações, fornecendo as devidas informações para o registro institucional.

O Sidia, por meio do NIT, reserva-se o direito de utilizar os resultados e conhecimentos gerados nos artigos científicos para fins institucionais, promovendo a divulgação científica e contribuindo para o avanço do conhecimento.

O NIT atuará na mediação de eventuais conflitos relacionados à autoria, propriedade intelectual e outros aspectos decorrentes da publicação de artigos científicos.

5.5. GESTÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

As regras desta política serão aplicadas, no que couber, aos casos de transferência de conhecimento ou tecnologia não passíveis de proteção pela Propriedade Intelectual.

5.5.1. CESSÃO DE DIREITOS PELO SIDIA AO CRIADOR

O Sidia, enquanto ICT privada, poderá ceder seus direitos sobre criações, mediante manifestação expressa e motivada, de forma não onerosa, ao criador, para que este os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo as condições para tal cessão estabelecidas conforme as normas internas do Sidia criadas pelo NIT e em conformidade com a legislação pertinente.

O criador interessado na cessão dos direitos encaminhará solicitação ao NIT do Sidia, que instaurará procedimento, manifestará sobre o pedido e, posteriormente, submeterá à decisão do dirigente máximo da instituição.

O Sidia decidirá expressamente sobre a cessão dos direitos no prazo de seis meses, contados a partir da data de recebimento da solicitação de cessão, ouvido o NIT.

5.5.2. CESSÃO DE DIREITOS PELO SIDIA A CLIENTES E PARCEIROS

O Sidia poderá ceder os direitos sobre criações, nos termos de ajustes firmados, a clientes ou parceiros, transferindo total ou parcialmente os direitos de propriedade intelectual, mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, ou, ainda, de forma gratuita, desde que, esta última,



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	9/15	NIT	14/04/2025

esteja prevista em ajuste próprio previamente acordado, após parecer do NIT e a aprovação do dirigente máximo do Sidia.

5.5.3. OFERTA DE TECNOLOGIA

A contratação com cláusula de exclusividade, quando aplicável, pode ser relacionada diretamente ou precedida de publicação de extrato da oferta tecnológica no sítio eletrônico oficial do Sidia.

O extrato de oferta tecnológica descreverá, no mínimo, o tipo, o nome e a descrição resumida da criação a ser ofertada, bem como a modalidade de oferta tecnológica adotada.

Os interessados na oferta tecnológica comprovarão regularidade jurídica e fiscal, além de qualificação técnica e econômica para exploração da criação.

A modalidade de oferta tecnológica e as condições para a escolha da contratação mais vantajosa serão definidas pelo NIT, justificadas em decisão fundamentada por meio de processo interno.

5.5.4. GESTÃO DOS GANHOS ECONÔMICOS ADVINDOS COM A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Dos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia ou licenciamento para outorga de direito de uso ou exploração de criação protegida por direitos de propriedade intelectual, auferidos pelo Sidia, poderão ter 5% destinado ao(s) inventor(es).

O valor definido no parágrafo anterior será repassado ao(s) inventor(es) que possuem vínculo com o instituto, a título de participação, obedecendo à periodicidade da percepção dos ganhos econômicos pelo Sidia, em prazo não superior a 01 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, durante toda vigência da proteção intelectual, combinada com existência de vínculo entre o inventor e instituto.

A participação mencionada no parágrafo anterior não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos do servidor.

Em caso de invenção compartilhada, a parte que couber a cada inventor será dividida conforme acordo prévio, que pode ser definido em comunicação institucional interna.

Nos casos de criação intelectual resultante de projeto ou atividade financiada ou realizada em conjunto com outras instituições, o SIDIA celebrará instrumento regulando os direitos de propriedade intelectual, participação e as condições de exploração da criação.

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	10/15	NIT	14/04/2025

5.6. GESTÃO DO ESTÍMULO A AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

O Sidia, como ICT privada, poderá promover o estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, conforme previsto na legislação vigente, visando fomentar o empreendedorismo e a inovação, mediante o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico com a sociedade, por meio de:

- Parcerias tecnológicas;
- Licenciamentos
- Transferência de tecnologia;
- Compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e outros arranjos institucionais.

O Sidia, mediante suporte do NIT, deve manter procedimento interno específico e atualizado promoção de estímulo a ambientes especializados e cooperativos de inovação será criado para esses fins.

5.6.1. AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

O Sidia poderá apoiar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, incluindo ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos para incentivar o desenvolvimento tecnológico, ampliar a competitividade e promover a interação com as empresas.

Consideram-se ambientes promotores da inovação os espaços propícios à inovação e empreendedorismo, tais como:

- Parques e Polos Tecnológicos;
- Incubadoras;
- Aceleradoras;
- Centros;
- Núcleos;
- Laboratórios, entre outros

Tais ambientes são caracterizados como representativos da economia baseada no conhecimento, possibilitando articulação entre as empresas, os diferentes níveis de governo, as universidades e ICTs, além da sociedade.

O acesso aos ambientes promotores da inovação se dará por empreendimentos de base tecnológica, compreendendo negócios inovadores que buscam soluções para problemas sociais e ambientais.

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	11/15	NIT	14/04/2025

Os empreendimentos poderão ser formados por membros do Sidia, de empresas, de comunidade acadêmica e/ou da sociedade, assegurando seu vínculo ao ambiente promotor da inovação por instrumento jurídico específico.

5.6.2. COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

O Sidia, mediante suporte do NIT, poderá, com ou sem contrapartida financeira ou econômica e por prazo determinado, mediante instrumento jurídico próprio para esses fins:

- Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com outras ICTs, empresas ou organizações em ações voltadas à inovação e atividades de incubação, aceleração e congêneres, sem prejuízo de sua atividade finalística e conforme normas e estratégias internas.
- Permitir o uso temporário de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICTs, empresas, organizações ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite.
- Permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação.

Para quaisquer modalidades previstas, deve-se garantir a plena manutenção da infraestrutura de pesquisa e inovação utilizada.

O compartilhamento e a permissão obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo Sidia, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

5.6.3. APOIO A STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

O Sidia poderá, por meio do MTH, auxiliado pelo NIT, oferecer apoio direcionado a startups e empresas de base tecnológica, promovendo a inovação e o empreendedorismo, podendo incluir a concessão de incentivos, acesso a infraestrutura, serviços especializados e demais recursos necessários ao desenvolvimento desses empreendimentos.

O apoio a startups e empresas de base tecnológica poderá ser realizado por meio de programas específicos, parcerias estratégicas e demais iniciativas que visem impulsionar a geração de negócios inovadores.



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	12/15	NIT	14/04/2025

O Sidia poderá disponibilizar espaços de coworking, laboratórios compartilhados e demais estruturas que facilitem o surgimento e crescimento de startups e empresas de base tecnológica.

5.6.4. ESTÍMULO À COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO COM O SETOR PRIVADO

O Sidia buscará fomentar a cooperação e interação com o setor privado, promovendo parcerias estratégicas que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e inovação, podendo envolver a realização de projetos conjuntos, transferência de tecnologia, licenciamento de propriedade intelectual e outras modalidades de colaboração.

O Sidia poderá estabelecer acordos de cooperação com empresas privadas, visando a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de interesse mútuo.

A cooperação com o setor privado poderá envolver o compartilhamento de recursos, conhecimentos e infraestrutura, promovendo a sinergia entre a ICT e as empresas.

O Sidia poderá participar do capital social de empresas, direta ou indiretamente, em consonância com a Lei de Inovação Tecnológica e o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante análise pertinente e instrumento jurídico próprio.

5.6.5. ESTÍMULO À INOVAÇÃO ABERTA E COLABORATIVA

O SIDIA promoverá, por meio do MTH, a cultura de inovação aberta e colaborativa, incentivando a participação de diferentes atores na geração de soluções inovadoras, podendo se dar por meio de desafios, hackathons, programas de inovação e outras iniciativas que envolvam a comunidade acadêmica, empresas, startups e demais interessados.

5.7. ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

O Sidia, estimulará o inventor independente, visando incentivar a proteção e desenvolvimento de criações tecnológicas.

Considera-se inventor independente a pessoa física que não possui vínculo contratual de emprego com o Sidia e que seja inventor de criação.

5.7.1. ATENDIMENTO AO INVENTOR INDEPENDENTE

O inventor independente que comprove depósito de pedido de patente poderá solicitar a adoção de sua criação pelo Sidia, sendo a decisão quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação do instituto, levando em consideração a elaboração de projeto para avaliação da viabilidade técnica e econômica da invenção.



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	13/15	NIT	14/04/2025

Para efetuar a solicitação de adoção, o inventor independente deverá:

- Comprovar o depósito do pedido de patente no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou órgão equivalente no exterior, em seu nome;
- Apresentar formalmente ao NIT documentos, informações e preencher formulário para análise interna do interesse institucional.

O NIT analisará a solicitação, considerando a afinidade da invenção com a área de atuação do Sidia, avaliando a conveniência e a oportunidade de deferir o pedido de adoção, incluindo a viabilidade técnica e econômica do objeto da invenção. A conveniência e oportunidade compreendem a manifestação formal de interesse por parte de grupos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico da patente, visando a possibilidade de resultar em produtos, processos ou serviços inovadores.

O Sidia informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o recebimento dos documentos, sobre a decisão quanto à adoção ou não da criação. O inventor independente poderá solicitar a adoção de até duas criações por ano.

O inventor independente deverá, em até 3 (três) dias da solicitação, enviar quaisquer complementações, adequações, dados e documentações solicitados pelo NIT. O não cumprimento da solicitação no prazo previsto resultará na suspensão, retomando a contagem quando a solicitação for atendida.

A recusa preliminar da solicitação por parte do Sidia ocorrerá nos casos:

- Redação do pedido de patente não estar de acordo com as normas emitidas pelo INPI;
- O pedido de patente apresentar risco ao meio ambiente, à saúde e à sociedade;
- Não pagamento de taxas, inadimplência no INPI ou pedido arquivado.

O inventor independente, mediante instrumento jurídico pertinente, comprometer-se-á a compartilhar os ganhos econômicos obtidos com a exploração da invenção protegida.

As normas complementares sobre a matéria serão expedidas pelo Sidia, mediante atuação do NIT.

5.8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O Sidia implementará, mediante atuação do NIT, mecanismos efetivos de acompanhamento e avaliação dos resultados decorrentes das ações de estímulo à inovação e à ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	14/15	NIT	14/04/2025

aprimorar as estratégias, identificar boas práticas e corrigir eventuais desafios identificados ao longo da implementação dessas iniciativas.

O acompanhamento e avaliação serão realizados de forma contínua, permitindo a adaptação das ações conforme a evolução do cenário de inovação e empreendedorismo.

Os resultados obtidos serão considerados na elaboração de novos programas e ações, consolidando uma abordagem baseada em evidências para o estímulo à inovação no SIDIA.

5.8.1. DO ACOMPANHAMENTO DO IMPACTO CIENTÍFICO

O impacto científico dos times técnicos deve corresponder a uma métrica definida pelo instituto com base em critérios de qualidade, reputação e impacto de produções científicas e tecnológicas no SNCTI. A metodologia para esta mensuração poderá ser descrita em instrução de trabalho interna do instituto.

5.8.2. DO ACOMPANHAMENTO DA MATURIDADE DOS TIMES TÉCNICOS

A maturidade de time técnico será identificado conforme as atuações nas dimensões pessoal, processos e impacto. A metodologia para esta mensuração poderá ser descrita em instrução de trabalho interna do instituto.

5.8.3. DO ACOMPANHAMENTO DA INTEGRALIDADE DA PESQUISA EM PROJETOS DO INSTITUTO

Será realizado acompanhamento sobre a correspondência entre os conhecimentos gerados e as áreas de pesquisas propostas nos planos de trabalho em projetos do Sidia, de modo que seja possível aferir a integralidade da pesquisa por projeto, mediante identificação dos novos conhecimentos a serem representados, preferencialmente, por artigos ou patentes.

6. GESTÃO DE EXCEÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

Os casos não cobertos explicitamente por esta política, conflitos de interpretação ou reivindicação de direitos relacionados a esta Política serão tratados individualmente pelo Conselho Diretor do SIDIA.

Caso seja evidenciado culpa ou dolo em prejuízo ao Sidia por descumprimento deste documento, o colaborador estará passível de ressarcimento ao Sidia, além de sanções disciplinares conforme procedimentos internos e legislação vigente.



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data de Aprovação:
NIT.PL.003	3.00	15/15	NIT	14/04/2025

7. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do registro	Código	Responsável	Local de armazenamento	Proteções aplicadas	Tempo de retenção	Forma de Disposição
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Somente o responsável por um registro pode autorizar o acesso aos mesmos.

8. ANEXOS

NA

PÚBLICO